



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 244, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS EM LEI”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, fixado pela Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2012, **sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2014, em 5,91 %**, índice adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder reajuste aos seus servidores, na forma da Lei.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.061,00 (Dez mil e sessenta e um reais), em parcela única.

Parágrafo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 3.706,00 (Três mil e setecentos e seis reais), em parcela única;

Parágrafo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos agentes políticos do município a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2012, fica fixado em R\$ 3.706,00 (Três mil e setecentos e seis reais).

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

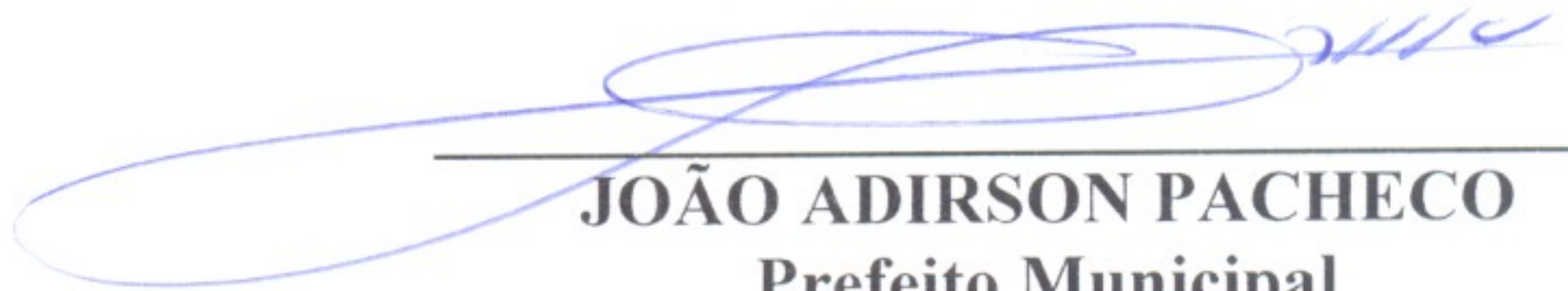
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica
Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 244 Em 20 / 01 / 14
lei nº 244 fls nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico